



**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E DA AMAZÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 5.803, DE 2013

Dispõe sobre a criação do Distrito Florestal Sustentável do Cacau no Estado do Pará.

Autor: Deputado Wandenkolk Gonçalves

Relator: Deputado Zequinha Marinho

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Wandenkolk Gonçalves propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, a criação, no Estado do Pará, do Distrito Florestal Sustentável do Cacau, abrangendo municípios do entorno da Rodovia Transamazônica, da PA-279 e outras regiões com potencial para a cacauicultura no Estado. A criação do referido Distrito Florestal tem por objetivo fomentar o desenvolvimento socioeconômico, com base no cultivo do cacau, e a conservação ambiental, mediante, entre outras ações, o reflorestamento e a recuperação de áreas degradadas, a produção do cacau em sistema agroflorestal, o treinamento, capacitação e assistência técnica, investimentos em infraestrutura de transporte, armazenamento e energia, incentivos fiscais e creditícios, o estímulo à pesquisa e desenvolvimento dirigidos à produção sustentável do cacau e o desenvolvimento da cadeia produtiva do setor.

O ilustre autor justifica a proposição, informando que o Estado do Pará é o segundo maior produtor de cacau em amêndoas do País, com alta produtividade média, baixo custo de produção e elevada qualidade da amêndoa. Lembra, entretanto, que a produção atual, de 70 mil toneladas por ano, ainda não é suficiente para viabilizar a implantação de indústrias no Estado, que permitiriam agregar valor e gerar mais emprego e renda para os paraenses.

A proposição foi distribuída para esta Comissão e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



II - VOTO DO RELATOR

Como informa o ilustre autor da proposição em comento, o Estado do Pará produziu, em 2010, 59.537 toneladas de cacau em amêndoas. Esse montante representou 25,3% da produção total do País naquele ano (235.389 toneladas), fazendo do Estado o segundo maior produtor nacional. Em termos monetários, o valor da produção foi superior a R\$300 milhões, o que assegurou uma arrecadação de impostos (ICMS) da ordem de R\$30 milhões.

A cacauicultura paraense tem uma elevada produtividade média, de 850 kg/ha, e um baixo custo de produção, da ordem de US\$800/ano. Além disso, as amêndoas produzidas no Estado, graças ao maior teor de gordura e ponto de fusão, têm uma qualidade superior. Isso faz da cultura no Pará uma das mais competitivas e promissoras do mundo.

O cacau é produzido no Estado por cerca de 15 mil pessoas, na sua grande maioria pequenos produtores, predominantemente estabelecidos no entorno da Rodovia Transamazônica. É evidente, portanto, que toda política que vise fomentar o desenvolvimento da atividade produzirá um expressivo impacto social positivo.

Além do impacto social, o desenvolvimento da cacauicultura vem acompanhado de um significativo benefício ambiental. Como se sabe, o cacau é cultivado em sistemas agroflorestais. Portanto, do ponto de vista ambiental, o cultivo do cacau causa muito menor impacto do que culturas alternativas, como a de grãos, ou a pecuária. Além disso, a possibilidade de se utilizar o cacau em regime agroflorestal na reconstituição das reservas legais das propriedades rurais aumenta ainda mais o seu benefício potencial, não apenas do ponto de vista ambiental, mas, nesse caso, também do ponto de vista econômico e social, uma vez que a recuperação das reservas legais na região enfrenta sérios problemas e causa muita dificuldade aos agricultores.

Como o nobre Deputado Wandenkolk Gonçalves observa, embora a produção de cacau no Pará tenha crescido bastante nas últimas décadas, ela não é ainda suficiente para dar suporte à instalação de indústrias que façam o beneficiamento do produto. Isso inviabiliza a agregação de valor



proporcionada pela industrialização e, conseqüentemente, limita as possibilidades de geração de emprego e renda.

Estamos convencidos de que a criação do proposto Distrito Florestal Sustentável vai possibilitar um melhor planejamento, um aumento dos investimentos, a capacitação do trabalhador e a melhoria da infraestrutura de produção e transporte. Enfim, vai criar as condições necessárias para que a cacauicultura no Estado do Pará possa continuar se desenvolvendo, o que, por sua vez, como acima demonstrado, trará expressivos benefícios sociais, econômicos e ambientais para a população paraense e para o País.

Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.803, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Zequinha Marinho
Relator